

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 298/73

Aprovado por Deliberação

em 14/2/1973

PROCESSO: CEE nº 2139/72

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

ASSUNTO: Reconhecimento de curso primário dinâmico.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO: O presidente do Mobral de Andradina, o Sr. Antonio Soares Andrade, requer a este Conselho, o reconhecimento do "Curso Primário Dinâmico" em realização naquela cidade, desde o início de 72 até o presente, cujo Plano está contido no "Projeto Minerva" de Andradina.

O "Projeto Minerva", coordenado pelo MEC, Serviço de Rádio e Difusão Educativa, ofereceu orientação às Prefeituras Municipais, e, no presente caso, à de Andradina, para a atualização do curso primário (tipo supletivo) àqueles alunos que o tinham interrompido por qualquer motivo e desejassem completá-lo através de lições de rádio, controladas por monitores e seguidas de manuais.

Acompanham o presente os seguintes documentos:

1 - Plano do Curso, com:

1.1 - justificativa para o curso, principalmente com base na evasão do Madureza Ginásial e a pequena porcentagem de aprovação em Andradina, cuja causa foi constatada como sendo a falta de base dos candidatos; havia, então, necessidade de um curso que oferecesse melhor embasamento, equivalente a um "preparatório ao madureza ginásial"; o curso primário dinâmico, oferecido pelo "Projeto Minerva", pareceu para os elementos da Coordenação do Mobral de Andradina a solução dos problemas anteriores;

-clientela: alunos que tinham interrompido seus estudos durante o curso primário; alunos do Curso de Educação Continuada Mobral/Prefeitura Municipal de Andradina, que ansiavam por um diploma;

-monitoria: realizada em rádio-postos, cujo monitor, de posse do Manual do Monitor, estaria implicitamente treinado.

1.2 - os objetivos do curso estão no manual do monitor (pg. 3), folhas 6 deste protocolado;

1.3 - Estrutura e funcionamento:

-meios utilizados: rádio, material impresso (em fascículos da Editora Abril) e o monitor.

-duração: 8 meses e mais 15 dias, de 21.02.72 a 26.11.72, com 180 dias letivos e 2 horas diárias de trabalho com o aluno.

1.4 - Conteúdo - 7 matérias com aulas distribuídas nas seguintes áreas: linguagem, matemática, ciências, estudos sociais, educação moral e cívica.

1.5 - Rádio postos - 21 (iniciais), com recepção organizada e controlada.

1.6 - Número de alunos - 25 em cada rádio posto.
-total=590 alunos, matrícula inicial

1.7 - Reuniões Administrativas e pedagógicas (2), estas para:

-planejamento
-soluções de problemas
-sequência e dosagem do curso

1.8 - Material - quadro-negro, fascículo, rádio, cartazes, flanelógrafo, cartaz de pregas.

1.9 - Atividades - pesquisas, debates, estudos dirigidos, uso do dicionário, entrevistas, experiências.

2 - 27 Mapas semanais de transmissão do Curso Primário Dinâmico do "Projeto Minerva" desde 21.2 a 9.9, com a discriminação de cada dia da semana da área e assunto transmitido.

3 - Relato dos cinco (5) testes de apuração de aproveitamento realizados durante o desenvolvimento do Projeto, com o número de alunos matriculados, número de alunos que fizeram as provas, áreas verificadas e os fascículos utilizados.

4 - Mapa geral da população que frequentou o curso até a presente data, com discriminação de número de rádio-postos, número de alunos matriculados, número de desistentes, distribuídos segundo o sexo, idade, profissão, nível escolar.

5 - Mapa dos rádio-postos da cidade, com indicação da localização (alguns inclusive em zona rural) e do número de alunos de recepção organizada e controlada em cada um.

6 - 2 exemplares (fascículos 1 e 2) do curso dinâmico para os alunos, editado pela Editora Abril, em colaboração com a Fundação Padre Anchieta e com o Serviço de Rádio-Difusão-Educativa do Ministério de Educação e Cultura (a publicação é quinzenal, custando Cr\$ 2,50 cada exemplar).

7 - Manual do Monitor para o Curso Primário Dinâmico, de distribuição gratuita, contendo todas as explicações sobre o curso: dos objetivos, dos alunos, orientação aos monitores sobre o trabalho com os alunos, o curso pelo rádio, função do monitor, áreas de estudo e sua integração.

APRECIÇÃO: O curso em apreço, proposto pelo MEC, Serviço de Rádio-Difusão-Educativa "Projeto Minerva", em desenvolvimento pela coordenação do Mobral de Andradina, no ano em curso, tem um caráter supletivo evidente e bem intencionado.

Está bem proposto, como plano, com alguns senões relativos à duração do curso (somente 1 ano) e à seleção dos monitores (cujo critério de seleção não é mencionado no processo).

Conquanto o referido curso se enquadre no espírito da Lei nº 5.692 de 11.8.71, no seu capítulo IV, ele não atende ao dispositivo legal, estabelecido no artigo 24, no seu parágrafo único que diz: "o ensino supletivo abrangerá cursos e exames a serem organizados nos vários sistemas de acordo com as normas baixadas pelos respectivos Conselho de Educação".

No presente caso parece ter havido antecipação, pois as normas baixadas por este Conselho, constam da Deliberação CEE nº 30/72, posteriores, portanto, ao "Projeto Minerva", de âmbito nacional.

No entanto, esta antecipação, de realização supletiva, já tem a garantia do poder federal, já pela própria existência do Mobral, como do próprio Parecer nº 699 CFE do nobre Conselheiro Valnir Chagas, deixando entrever a antecipação em fls. 20/21, quando fala dos exames: "De adoção e exequibilidade imediatas, nos Estados onde já existem condições materiais e humanas para tanto, tal solução poderá, a curto prazo, ser ensaiada nos demais, principalmente se hou-

ver um respaldo de assistência técnica prestada pelo Ministério de Educação e Cultura". É o que acontece com o Mobral e o "Projeto Minerva" - para os quais o MEC dá assistência técnica e as Prefeituras Municipais financiamento e execução.

Se aplicarmos os termos da Deliberação CEE n° ... 30/72, ao presente curso, haveria uma série de contestações, às quais não seriam facilmente solucionadas, pois, não se trata de um Plano de Curso, mas de Curso em Realização.

Assim, os artigos 5°, letra "a", artigo 7°, letra "b", artigo 15, artigo 20, artigo 21, parágrafo único e artigo 24 da referida Deliberação não estão atendidos, face ao presente curso.

A que destacar os aspectos positivos do projeto, como:

-oferecer algo a uma população que deseja e ansia completar sua educação básica;

-montagem de uma organização e sistemática de trabalho com bom alcance de resultados e de população (até zona rural);

-bom conteúdo, programação e sequencia, constantes nos fascículos e manual do instrutor.

No entanto, ele deixa a desejar, em relação:

-atendimento de menores de 15 anos ou de 14 (embora em pequeno número 28);

-ao grau de escolaridade da população atendida, mal especificada (primário incompleto - 1°, 2°, 3°);

-a não previsão de seleção de monitores e critério no preparo dos mesmos;

-à grande evasão da população inscrita inicialmente (no final do curso 50% deixou de frequentar);

-à duração de apenas um ano letivo.

Se apenas 50% da população inscrita permaneceu no curso, pois os outros 50% desistiram, teria ele tido adequado ao que a população necessitava?

CONCLUSÃO: À vista do exposto, o nosso voto é pelo não reconhecimento do curso em apreço ao nível de 4ª série, até que a Prefeitura Municipal de Andradina o atualize, face às normas baixadas por este Conselho Estadual de Educação, na sua Deliberação CEE nº 30/72.

São Paulo, 6 de dezembro de 1972.

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, Maria Ignez Longhin de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.